



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
QS n.º 973 de 30/12/1994
000

LEI N.º 1.351

Data: 29 de dezembro de 1994.

SÚMULA: institui programa de incentivo à Suinocultura e Bovinocultura no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica instituído Programa de Incentivo à Suinocultura e Bovinocultura de leite e de corte no Município de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a produção de carne e leite para capacitação de produção em escala industrial e comercial.

Art. 2º -- O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com fornecimento de serviços específicos para cada ramo de atividade e equipamentos necessários à terraplenagem e cascalhamento das vias que dão acesso às instalações a serem beneficiadas.

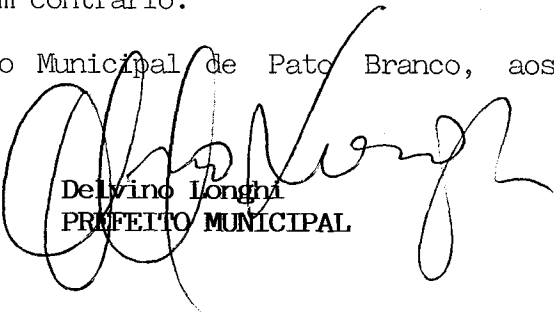
§ 1º -- O Município executará os serviços constantes no "caput" deste artigo, após prévia análise e aprovação pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, mediante solicitação dos interessados contendo as seguintes informações:

- I - apresentação de projeto técnico e estudo de viabilidade fornecido pela EMATER - PR;
- II - comprovação de atividade econômica;
- III - apresentação de certidão do registro imobiliário;
- IV - apresentação de certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º -- Terão prioridade para gozar dos incentivos previstos nesta Lei, os produtores que apresentarem notas de seu bloco de Produtor Rural e ter na agricultura sua atividade econômica principal.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 29 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL